

JORNAL DO CEARÁ.

O JORNAL DO CEARÁ PUBLICA-SE DIARIAMENTE, À EXCEPÇÃO DOS DIAS IMMEDIATOS AOS DOMINGOS E DIAS SANTOS DE GUARDA; A RUA FORMOZA N. 99. ASSIGNATURAS: PARA A CAPITAL, POR ANNO 12:RS, POR 6 MEZES 6:RS. PARA O INTERIOR E PROVINCIAS POR ANNO 14:RS, POR 6 MEZES 7:RS. PAGAMENTOS ADIANTADOS.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO PROVINCIAL.

Copia — N. 34. — Imperatriz. — Juiz de direito da comarca em 10 de junho de 1868 — Illm. e Exm. Sr. — Fico certo pela leitura do officio de V. Exc. de 6 do corrente de haver V. Exc. demittido a Luiz Mequita de Loureiro Marães do cargo de escrivão interino do termo de S. Francisco e nomeado para esse mesmo cargo a Raymundo José da Rocha.

A demissão foi conveniente; e a nomeação, além de ser uma justa reparação a um individuo que já exercia esse cargo a mais de 2 annos, me parece que fôra também mais acertada pelo que, assim tenho a honra de accusar o recebimento de dito officio de V. Exc., a quem Deus guarde. — Illm. e Exm. Sr. Dr. Antonio Joaquim Rodrigues Junior, D. 1º vice-presidente da provincia. — O juiz de direito, *Salustiano Orlando de Araujo Costa*. — Conforme. — José Nunes de Mello, official-maior.

Expediente do dia 15 de junho de 1868.

2ª SECÇÃO.

Portarias — O vice-presidente da provincia attendendo a petição de João Bindseil, subdito allemão ha longos annos residente no Brasil, em que se offerece para reger a cadeira vaga de desenho do lyceo d'esta capital; e ás suas habilitações conhecidas e notorias para poder reger dita cadeira, attendendo a que não tem concorrido á mesma cadeira nenhuma outra pessoa com as precisas habilitações; á conveniencia do ensino e o desenvolvimento de arte tão util, resolve, tendo em vista a informação do director geral da instrução publica, e de conformidade com o art. 7º do cap. 2º do reg., n. 49, de 4 de junho de 1845, dar commissão ao referido João Bindseil para reger dita cadeira, percebendo durante o tempo de sua commissão os vencimentos marcados pela lei, n. 805, de 22 de agosto de 1857; o que se comunicará á quem competir.

O vice-presidente da provincia em virtude do art. 48 da lei, n. 602, de 19 de setembro de 1850, e sob proposta do commandante do batalhão, n. 38, da guarda nacional do municipio do Ipu e em vista da informação do respectivo commandante superior, nomeia para o posto vago de tenente do mesmo batalhão o alferes Alexandre Gomes Ferreira Torres; o que se comunicará á quem competir.

O vice-presidente da provincia á vista das communicações do commandante interino do batalhão, n. 43, da guarda nacional do municipio de S. João do Principe e de informação do respectivo commandante superior, em officios de 22 de abril e 24 de maio ultimos, resolve, de conformidade com o dec., n. 5:505, de 4 de agosto de 1865, resolve suspender, por tempo indeterminado, o capitão Francisco Alves Cavalcante e Alferes Domingos Alves Sobreira, pertencentes ao mesmo batalhão, pela opposição, que tem apresentado á remessa de designados para o serviço de guerra, já fazendo avisar os guardas já reunindo gente armada para a tomada, dos que são presos; e manda que se façam as necessarias communicações.

O vice-presidente da provincia usando da autorisação que lhe confere o § 2º do art. 65 da lei, n. 602, e sob informações do commandante interino do batalhão, n. 45, da guarda nacional do municipio de S. João do Principe e do respectivo commandante

superior, resolve privar do posto de alferes da 5ª companhia do referido batalhão Manoel Baptista Braga Vieira por se ter ausentado do districto de seu corpo, e acha-se residindo no municipio da villa de Maranguape, ha mais de anno, sem licença; o que se comunicará á quem competir.

O vice-presidente da provincia sob proposta do director geral da instrução publica, em officio de 12 do corrente, nomeia o bacharel José Thomé da Silva para o cargo de inspector literario da comarca do Acaraú, ficando exonerado do referido cargo o bacharel Joaquim de Andrade Fortuna Pessoa; o que se comunicará á quem competir.

O vice-presidente da provincia attendendo ao que lhe requereu Diomedes Menalippo de Sousa e Costa, e á informação do director geral da instrução publica, em officio de 28 de maio ultimo, resolve declarar sem effeito a portaria de 22 d'aquelle mez, pela qual foi elle demittido do cargo de professor de instrução primaria elemental da povoação de S. Cruz, marcando-lhe o prazo de 20 dias para assumir as respectivas funcções; o que se comunicará á quem competir.

Fizeram-se as devidas communicações.

Officios — Ao Dr. chefe de policia interino. — N. 450. — Como seu officio n. 355, de 10 do corrente mez, foi recebido, e teve praca no corpo de policia, o recruta Vicente Salvador a quem V. S. se refere.

Ao commandante superior da guarda nacional de Sobral. — N. 55. — Foram recebidos, e tiveram o conveniente destino, os dez guardas nacionais designados, de que V. S. trata em officio de 3 do corrente, sob n. 21; ficando esta presidencia inteirada do mais que expende em seu citado officio.

Ao de Baturité. — N. 26. — Em data de 28 de maio proximo findo expedi ordem á V. S. para fazer destacar n'essa cidade, á disposição do respectivo delegado de policia, 12 praças e um inferior; e tendo V. S., por officio de 3 do corrente, me communicando — que havia manda-do destacar as referidas praças, acaba de chegar ao meu conhecimento, por participação do mesmo delegado, em data de 12 — que não lhe tinha sido ainda apresentada aquella força; o que manifesta da parte d'esse commando superior falta de exaçoção no cumprimento de seus deveres; pelo que não posso deixar de extranhar muito seriamente semelhante procedimento.

N'essa data ordeno ao delegado — que se dirija ao commandante do batalhão n. 16, para por á disposição d'elle as praças, que tem de destacar, ficando sobo commando do tenente Antonio Cyrillo Freire, que se presta gratuitamente a esse serviço; assim como que toda a vez que o mesmo delegado necessitar de força para qualquer deligencia do serviço publico, a requesite directamente aos commandantes de corpos.

Ao da Granja. — N. 27. — Devolvo-lhe o pret de que veio acompanhado o seu officio de 15 de outubro do anno proximo findo, declarando — que, á vista da informação da thesouraria de fazenda prestada em officio de 12 do corrente, os guardas mencionados no mesmo pret só tem direito ao soldo e etapa e não ao fardamento; porque o abono deste tem lugar unicamente depois de decorridos 50 dias de serviço, sendo esta a razão porque a meza de rendas deixou de fazer o respectivo pagamento.

Ao commandante do batalhão n. 44, da guarda nacional de Mecejana. — S. N. — Foi recebido, e teve o destino conveniente, o guarda nacional designado, a que Vmc. se refere em officio de data de 15 de junho corrente.

Ao do batalhão n. 16, de Baturité. — S. N. — Sa-

tisfaça Vmc. directamente a exigencia, que lhe fôr feita por parte do delegado de policia d'esse termo, não só para que destaquem n'essa cidade 12 praças e inferior, como para prestar ao mesmo delegado a força que requisitar a bem das diligencias do serviço publico.

Officiou-se no mesmo sentido ao commandante do de n. 17 e ao respectivo delegado de policia.

Ao delegado de policia de S. Francisco. — N. 14. — Mande Vmc. entregar ao commandante do corpo de policia o armamento, correame, equipamento e municão, que se acham em seu poder, pertencentes ao soldado desertor do mesmo corpo, Vicente Ferreira Lima.

2ª SECÇÃO.

Officios — Ao inspector da thesouraria de fazenda. — N. 261. — Para os fins convenientes, remetto á V. S. a ordem do dia da repartição do ajudante-general do exercito, sob n. 617, datada de 26 do mez que acaba de findar. Não tendo vindo mais do que este numero em duplicata, apenas se pode dispensar um exemplar, ficando o outro no archivo da secretaria do governo.

Ao mesmo. — N. 264. — Tendo resolvido que, d'ora em diante, o pagamento da gratificação, que percebem os recrutadores, só seja effectuado n'essa thesouraria, mediante ordem d'esta presidencia, e não nas collectorias; cumpre que V. S. faça quanto antes, retirar a autorisação, que tem algumas collectorias para fazer laes pagamentos.

Ao inspector da thesouraria provincial. — N. 252. — Envio-lhe, para sua intelligencia e fins devidos, os officios juntos, por copia, do engenheiro Zozimo Barroso, datados de 7 e 25 de março ultimo.

Ao mesmo. — N. 253. — Conformando-me com a sua informação em officio n. 166, de 10 do corrente, tenho a dizer-lhe — que deve ser accetida a proposta de João de Araujo Costa Mendes para o fornecimento da pedra, que se faz precisa para o empedramento da estrada da povoação de Arronches.

Devolvo-lhe o officio do engenheiro chefe da repartição das obras publicas e as propostas de que n'elle se trata.

Deu-se conhecimento áquelle engenheiro.

Ao commandante do corpo de policia. — N. 40. — A vista da informação da thesouraria provincial no officio junto, por copia, faça Vmc. indemnizar o delegado de policia do termo de S. Francisco da quantia de cinco mil réis (5000) que a mesma autoridade abonou ao soldado do corpo, sob seu commando, Januario José de Barros.

Aos membros da commissão encarregada da obra da matriz do Parasiuho. — S. N. — Para os devidos fins, communico a Vmcs. que expedi ordem á thesouraria provincial afim de lhes ser entregue a quantia votada para a obra da matriz d'essa localidade.

DESPACHO DO DIA 15.

Officio.

Bacharel Manoel da Cunha e Figueirêdo, juiz provedor de capellas, informando uma petição do vigario da freguezia do Parasiuho. — Remettido á thesouraria provincial, para mandar entregar a quantia orçada.

Manoel Nunes de Mello, inspector da thesouraria provincial, remettendo uma nota dos despachos feitos na alfandega, de objectos para a companhia a gaz. — Remettido ao Sr. engenheiro fiscal, para proceder a informação exigida.

Dr. José Lourenço de Castro e Silva, director

NOTICIARIO.

DIA 18.

Cargos policiaes.—Sob proposta do dr. chefe de policia, foi transferido do cargo de 1º suppleto do delegado de policia do termo de Canindé para o de subdelegado do mesmo districto Jeronymo José de Almeida Junior, e para preencher a vaga por elle deixada o respectivo subdelegado Antonio Lopes de Carvalho.

—Sob igual proposta, foi nomeado para o lugar vago de 2º suppleto do subdelegado do referido districto o cidadão José Teixeira Lopes.

DIA 19.

Relevação de penas.—Foi relevado das penas de 5 mezes de prisão e multa de 200 \$, infligidas por portaria de 20 de novembro do anno passado, Antonio José Valcaer, visto ter provado conclusivamente por sua petição e documentos a ella annexos, não ter tomado parte alguma na tomada da guarda nacional designado Manoel Valcaer, effectuada no lugar—Raiz—, termo de S. Anna.

Commutação de penas.—Em attenção ás razões expendidas na petição de Joaquina Valcaer do Nascimento de Maria, accusado de ter tomado do poder da escola seu filho Manoel Valcaer, preso como guarda nacional designado, foi-lhe commutada em um mez de prisão e multa de 400\$ réis a pena imposta por portaria de igual data a da acima mencionada.

Exm. Sr. senador Pinto de Mendonça.—Hontem chegou á esta capital, para seguir amanhã no *Cruzeiro do Sul*, o Ex. Sr. senador Antonio Pinto de Mendonça.

Felicitemos á esse nosso respeitavel e prestimoso amigo, character distincto do grande partido liberal do Ceará, por sua feliz viagem.

Atheneu Cearense.—Este estabelecimento passou a ser propriedade do Rvd. Dr. Urbano da Silva Monte.

Moço distincto pelas suas qualidades e virtudes, o Dr. Urbano já se fez conhecido n'esta provincia. Tendo bebido uma educação bem apurada no seminario de S. Sulpicio em Pariz, d'all seguiu para Roma, onde matriculando-se no collegio Latino, recebeu a laurea doutoral em canonees.

Vindo para esta provincia, aqui occupou por algum tempo o importante cargo de secretario do bispado, em cujo lugar deu exuberantes provas de sua illustração, fazendo-se ainda conhecido por seu zelo, probidade e honradez.

A escolha de vice-director do collegio recahiu na pessoa do Rvd. Firmino da Rocha Brant, sacerdote distincto, e de uma vida exemplar.

Os professores escolhidos pelo Sr. Dr. Monte para leccionarem no seu estabelecimento são todos homens distinctos, e alguns já bastante conhecidos na provincia.

Sob tão bons auspicio, pois, enceta a nova direcção do Atheneu Cearense.

E' mais um passo nas vias do progresso, com o que muito tem a ganhar a mocidade cearense.

De nossa parte cumprê nos congratular-nos com o Sr. Dr. Monte pela sua feliz ideia, e fazemos os mais ardentes votos pela prosperidade do seu estabelecimento.

Processo do presidente Johnson.—Eis como o *Correio dos Estados Unidos* dá conta da primeira audiência do tribunal supremo:

« Ao meio dia a sala das sessões do senado offeria uma vista animadissima. Os senadores, formados em pequenos grupos, discutiam com vivacidade diferentes pontos do processo actual, juntamente com uns 200 representantes, magistrados e altos funcionarios do governo, para os quaes havia logares reservados atraz do estrado destinado para o tribunal. As tribunas estavam completamente

cheias, e viam-se all principalmente muitas senhoras. A sala das sessões soffrera uma transformação mui notavel e assemelhava se a um tribunal de justiça. A' direita e á esquerda da cadeira do presidente estavam dois estrados com mezas: um para os accusadores, illustres membros do conselho dos procuradores da camara; outro para o presidente e seus defensores.

« Em uma sala visinha estavam reunidos os membros do celebre conselho dos sete, e á frente d'elle o Sr. Bingham, esperando que o tribunal se constituísse para tomarem a palavra. Entre elles figurava o Sr. Butler, que involuntariamente e com espanto geral se achava ali para exercer as funções de accusador publico.

« Ao meio dia e meia hora o juiz presidente Chase fez a sua entrada ao capitolio, seguido pelo Sr. Stambury, que na vespera pedira a sua demissão de procurador geral dos Estados-Unidos, afim de poder servir de defensor do Sr. Johnson. Instantes depois, reuniram-se o Sr. Stambury, em uma das salas reservadas do capitolio, os Srs. Nelson, Curtis e Everts, encarregados pelo Sr. Johnson de partilharem com elle o pesado encargo da defeza.

« A uma hora, o juiz presidente Chase occupou o seu lugar, e o empregado respectivo abriu a audiência, lendo o auto do estylo. Depois disse ao presidente que fizesse as costumadas intimações em devida forma, segundo as determinações de tribunal de accusação.

« Por proposta do Sr. Johnson, os defensores do presidente foram informados de que iam começar os debates, sendo ao mesmo tempo introduzidos na sala. Em numero de tres, os Srs. Stambury, Nelson e Curtis foram collocar-se no estrado a esquerda do juiz presidente, em quanto que o conselho dos procuradores da camara occupava um lugar no estrado da direita.

« Levantou-se então o Sr. Stambury, e dirigindo-se ao juiz presidente, leu a resposta do presidente a intimação do senado, resposta em que o Sr. Johnson notifica a sua presença, designa para o defender os Srs. Stambury, Curtis, Nelson, Black e Everts, e pede, invocando precedentes, que lhe seja concedido um prazo de quarenta dias para preparar a sua defeza.

« O Sr. Bingham, em nome do conselho dos sete, combateu tal pretensão, contraria, disse elle, ao modo de julgamento adoptado pelo senado no caso actual. Nos termos do art. 8º do regulamento, o presidente deve fazer a sua resposta; no caso de se dispensar d'essa formalidade o processo tem andamento como se elle se julgasse *não culpado*. Por tanto o Sr. Bingham insistiu para que o processo tivesse andamento.

« O Sr. Curtis replicou que os precedentes estabelecidos nos casos d'esse genero, e particularmente no caso do juiz Humphrys, não autorizavam semelhante interpretação. O Sr. Wilson sustentou tambem a opinião do seu collega, o Sr. Bingham.

« O Sr. Stambury levantou-se com vivacidade, dizendo que muito o sorprendia a opinião dos procuradores, opinião que revelava da parte d'elles a intenção de precipitarem o julgamento final da causa, como se se tratasse de uma simples questão de policia. Apoiando-se mesmo no texto dos artigos do codigo criminal adoptados pelo senado, e invocando a ausencia de dois defensores do presidente, o Sr. Stambury appellou para a justiça do tribunal, afim de dar o tempo necessario para a preparação da defeza, nomeação de testemunhas de defeza etc.

« Recusando-se a acceder este pedido, dá a camara uma prova de apaixonada; nos annaes da justiça não se encontra um exemplo de tal celeridade.

« O Sr. Stambury, na maior exaltação, concluiu dizendo que lhe parecia que se pretendia armar um laço ao presidente e seus defensores.

« O Sr. Bingham respondeu que muito estranhava a linguagem provocadora do Sr. Stambury, e affirmou que o conselho dos directores tinha unicamente em vista evitar que o processo tivesse excessiva delonga.

« O juiz presidente ia consultar o senado quando

geral da instrução publica, remettendo uma nota dos objectos precisos para a escola primaria do sexo feminino de Mecejana.—Remettido á thesouraria provincial, para providenciar sobre a requisição.

José Fernandes de Araujo Vianna, major comandante do corpo de policia, pedindo para ser concertada a cocheira do Pajebú.—Remettido ao Sr. dr. engenheiro chefe, para examinar e informar.

Requerimentos.

José Cordeiro da Cruz, collecter das rendas geraes do Canindé, pedindo doze dias de licença.—Indeferido, á vista da informação da thesouraria.

Dionides Menalippo de Sousa Costa, ex-professor de instrução elementar da povoação de S. Cruz, pedindo para ser julgada sem effeito a sua exoneração.—Como requer e livre-se portaria.

Major Antonio Ferreira Lima Abdoral, ex-recrutador das comarcas do Icó Crato e Jardim, pedindo pagamento do despezas feitas com o recrutamento.—Pague-se, de conformidade com a informação da thesouraria de fazenda, em officio de 12 do corrente, n. 94.

Henrique Erieh, contractante do gradil para o cemiterio, pedindo pagamento do mesmo.—Pague-se ao supplicante a importancia das grades por elle feitas, e entregues até o dia 15 de abril, em que passaram a ser contractantes Amaral e Raposo.

ILLUMINAÇÃO PUBLICA.

Ronda pelo engenheiro fiscal do gaz na noite de 17 do corrente, de 7 a 10 horas.

Multas em que incorreo a companhia do gaz, foram multados 69 combustores por darem mullá má luz e 5 que forão encontrados apagados.

Continúa a pressão, inferior ao termo minimo estabelecida, e a mór parte das luzes muito inferior intensidade ao que está em determinado pelo contrato.

Ceará 19 de junho de 1868.

A. Herberster,

Engenheiro fiscal do gaz.

JORNAL DO CEARÁ.

FORTALEZA, 21 DE JUNHO DE 1868.

Cargos policiaes.

O Exm. vice-presidente tem feito diversas nomeações na policia, mas sabe o *Pedro II* que mais avultam ellas nos casos, em que haviam vagas por não terem os antigos nomeados accitado os cargos, ou deixado de prestar juramento; como bem por transferencias de domicilio, hypotheses muito frequentes.

Quanto á substituição do subdelegado de Granja, era ella necessaria, por conveniencia do serviço publico, e o nomeado, além de suas aptidões para o cargo, possui excelentes qualidades moraes, que bem o recommendam.

Não seja notado o 2º districto, como aquelle em que mais nomeações têm sido feitas, pois é essa modificação natural; por quanto n'esse mesmo districto os conservadores, principalmente os de Granja e Viçosa, amigos do Sr. Sebastião Gonçalves, foram considerados com algumas nomeações de policia.

N'estas circunstancias, seria impossivel que o Exm. Sr. Dr. Rodrigues, de accordo com o Ilm. Sr. Dr. chefe de policia, não occorresse a necessidade de modificar o pessoal da policia, nos lugares referidos, certamente fóra das condições indispensaveis para bom andamento do serviço publico, visto que não são da immediata confiança do actual administrador.

As accusações do *Pedro II*, não são justas, á vista das razões produzidas.

o Sr. Edmundo propoz que se esperasse pela resposta do presidente até ao dia 4º de abril, que tres dias depois os accusadores dessem a replica, e que no dia 6 de abril o processo tivesse o seu andamento normal. Por proposta do Sr. Morton, o senado retirou-se para as salas das deliberações, a fim de resolver sobre o assumpto.

« Passadas duas horas e meia, o senado voltou à sala das sessões, e o juiz presidente disse que era concedido o prazo de dez dias ao presidente para preparar a sua defeza.

« Nos termos da decisão lida pelo secretario do senado, era no dia 25 de março, que o processo devia continuar »

LITTERATURA.

Entretenimento e arroubo.

(A' ***)

Muito bem, minha Iluã, agora creio
Nas tuas confissões;
Guardaste no seio as murchas flores
De minhas illusões.

Porque as guardas assim? qu'ingenuidade!
São flores sem valor;
Atira-as ao vento; ellas não valem
Um sorriso de amor.

Ai!... tão affagadas!... Deus te pague,
Sublime criação;
Ao menos tu lhes dás acolhimento
Bem junto ao coração.

Ama-as então!... muito?... e logo via!
Dás-lhe doce abrigo;
Na bolsa e na cestinha de costura
Sempre ellas contigo.

Ora, dá-me: que achas tu de graça
Nas folhas que te li?

Se te vissem assim a ouvir meus versos
Rir-se-hiam de ti

Não! como te enganas!... outro é o mundo:
Morreu a poesia;
Quando ouvires alguém dizer que a presé,
Mentira! é ironia.

Sim, outrora creio que um poeta
Tivesse acceitação;
Mas hoje lo que inda canta atrás da gloria,
Merece compaixão.

Sempre e em todo tempo foram as moças
Seu sublime ideal;

Agora o que ves tu? só se ennamoram
D's homens de metal.

Qual! não creias nesta! foi-se o tempo
Das santas intenções;

A sociedade destingue os homens hoje
Por suas posições.

Que miséria! não é? ver-se o talento
Sem preço morrer;

E ruidosa ostentar-se a fatuidade
Com honras de saber.

Eu por mim hei de trovar emquanto alive
Bater-me o coração;

Mas é só para ti, que não me insultas
Com bravos de irrisão.

Qu'importa que essa gente de bom gosto
Não leia versos meus;

Não lhe devo favor, e até despenso
Os elogios seus.

A modo que choraste!... que foi isto?
Falla, diz o que foi;

Lembravas-te de mim no meu exílio,
Não é?—Deus te abençoe.

Eu soffro, é verdade, mas não chores
Deus assim o quiz;

Perdoa todo mal que eu te hei feito,
Agora sou feliz.

Não! não! por quem és! só tu me restas
Anjo sempre lindo!

Esquece a minha dor, eu gracejava,
Olha, estou me rindo.

Eu juro-te por Deus que não desejo
Riqueza e posição;
Nem mesmo fofa gloria p'ra meu nome,
Só quero a tua mão.

Agora sim; que linda que tu estás!...
Em pranto me sorris!

Deliro de praser; minh'alma exulta,
Ah!... como sou feliz!

Parahiba.—1868.

A. B. de Menezes.

PUBLICAÇÃO SOLICITADA.

MOFINA.

Pergunta innocente.

Ao 4º substituto do juiz municipal e de orphãos do termo de Maranguape, José Antonio de Moura Cavalcante.

Porque não mandou S. S. recolher desde o anno passado os dois contos e quatrocentos mil réis dos pobres orphãos d'este termo, como terminantemente prescreve a lei? Será, porque não quer S. S. incommodar ao seu amigo Reginaldo de Pinho, que, segundo dizem, tem em si, do referido dinheiro, hum conto e oitocentos mil réis, a titulo de emprestimo ou procede assim por menos preso a lei e auctoridades superiores?

Se não responder-nos convenientemente, isto e, de modo que satisfaça, e não como fez no *Cearense* n. 2,643, que longe de justificar-se, mais e mais se condemnou: chamaremos para este negocio a attenção do Exm. Sr. vice-presidente, a fim de acabar com semelhante escanda-lo. Maranguape, 10 de junho de 1868.

O Veritas.

EDITAES.

Thesouraria provincial.

N. 20.—D'ordem do Sr. inspector d'esta thesouraria se faz publico que no dia 22 corrente terá lugar segunda praça para arrematação do fornecimento de 195 bornaes para as praças do corpo de policia; em consequencia de haver quem faga o fornecimento por preço inferior ao da proposta arrematação.

Secretaria da thesouraria provincial do Ceará, 10 de junho de 1868.

No impellimento do officio

O 2º escriptuario,

Tristão d'Araripe Macedo.

N. 16.—Pela secção de arrecadação da thesouraria das rendas provinciaes, se faz saber aos contribuintes do imposto da decima urbana dos predios situados dentro dos limites da demarcação d'esta capital, e dos das povoações de Meejana, Arronches e Soure, que até 30 d'este mez deverão vir recolher aos cofres d'esta secção a importancia do dito imposto, concernente ao 4º semestre do corrente exercicio, sob pena, os que o não fiserem dentro do referido prazo, de lhes ser imposta a multa marcada no art. 8º da Resolução n. 4186 de 8 de setembro de 1865.

Secção de arrecadação, 2 de junho de 1868.

O chefe de secção,

Urcesino Cesar de Mello Padilha.

N. 17.—Pela secção de arrecadação da thesouraria das rendas provinciaes, se faz saber as pessoas collectadas no lançamento do imposto sobre bebidas espirituosas no corrente exercicio de 1868, que até o dia 30 d'este mez deverão recolher aos cofres da mesma secção a importancia do dito imposto, sob pena de incorrerem na multa marcada no art. 8º da resolução n. 4186 de 8 de setembro de 1865.

Secção de arrecadação, 2 de junho de 1868.

O chefe secção,

Urcesino Cesar de Mello Padilha.

Instrucção publica.

O Illm. Sr. director geral interino da instrucção publica, desta provincia, Dr. José Lourenço de Castro Silva, manda annunciar, que se acha em concurso por 60 dias, a contar da data deste, a cadeira primaria do sexo masculino da povoação de Boa-Viagem.

Secretaria da directoria da instrucção publica do Ceará 18 de junho de 1868.

O amanuense servindo de secretario,

José Bonifacio d'Abreu.

D'ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia de 8 do corrente mez, o Illm. Sr. director geral interino da instrucção publica, Dr. José Lourenço de Castro Silva, manda annunciar que se acha em concurso por 60 dias, a contar da data deste, a cadeira primaria do sexo feminino da villa de Milagres.

Secretaria da directoria da instrucção publica do Ceará, 10 de junho de 1868.

O amanuense servindo de secretario,

José Bonifacio d'Abreu.

D'ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia de 4º do corrente mez, o Illm. Sr. director geral interino da instrucção publica, Dr. José Lourenço de Castro e Silva, manda annunciar que se acha em concurso por 60 dias, a contar da data deste, a cadeira primaria do sexo feminino da villa de Santa Quitéria.

Secretaria da directoria da instrucção publica do Ceará 3 de junho de 1868.

O secretario

Ignacio Ferreira Gomes.

Secretaria de policia.

O Sr. Dr. chefe de policia interino da provincia manda fazer publico pela imprensa, para pleno conhecimento dos interessados, as prohibições constantes dos artigos das posturas municipaes d'esta capital, abaixo transcriptos:

« Art. 22. É prohibido esquipar-se ou correr a cavallo ou em burros pelas ruas d'esta cidade. O infractor incorrerá na multa de 2.000, além das penas, a que ficar sujeito por qualquer dano casado.

« Art. 120. São prohibidos dentro da cidade tiros de roqueira, ou de qualquer arma de fogo, assim como bomba e outros projectis que possam produzir estragos. O infractor incorrerá na multa de 4000.

Secretaria de policia do Ceará, 13 de junho de 1868.

O secretario,

Manoel de Sousa Garcia.

Juizo municipal.

bacharel Manoel da Cunha e Figueiredo juiz municipal d'esta cidade da Fortaleza e seu termo por S. M. I. que Deus guarde etc.

Faz saber que pelo juiz de direito da comarca Dr. Joaquim Jorge dos Santos, lhe foi communicado haver designado o dia 20 de julho proximo futuro pelas 10 horas da manha, no lugar do costume para abrir a segunda sessão ordinaria do jury, que trabalhará em dias consecutivos, e que, havendo procedido ao sorteio dos quarenta e oito jurados, que tem de servir em conformidade dos art. 526, e 528 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842, serão sorteados e designados os cidadãos seguintes:

4º districto (cidade)

- 1 José Martinianno Peixoto de Alencar.
- 2 Luiz Rodrigues Samieo Sobrinho.
- 3 Joaquim Francisco da Costa.
- 4 Manoel Felix de Azevedo Sá.
- 5 Gaudino Menalippo da Costa.
- 6 Joaquim do Carmo Ferreira Chave Junior.
- 7 Joaquim da Cunha Freire.
- 8 Quintino Augusto Pamplona.
- 9 Manoel Joaquim de Carvalho.

- 10 Telesphoro Caetano de Abreu.
- 11 Francisco Martins de Castro.
- 12 Felinto de Oliveira Jamará.
- 13 Antonio Arthur.
- 14 João Severiano de Sousa.
- 15 Luiz Thaumaturgo da Guerra Machado.
- 16 José Luiz de Sousa.
- 17 Francisco Raurilo Fernandes Bastos.
- 18 Francisco Brígido dos Santos.
- 19 Joaquim do Carmo Ferreira Chaves.
- 20 Liberato Joaquim Barroso.
- 21 Manoel Mascaranhas.
- 22 Theotônio Esteves de Almeida.
- 23 Francisco José de Oliveira Figueiredo.
- 24 Francisco Coelho da Fonseca.
- 25 Francisco Fideles Barroso.
- 26 Joaquim de Macedo Pimentel.
- 27 Livino Pinto Brandão.
- 28 Rufino José de Guajé.
- 29 Manoel Vieira Bastos.
- 30 Estevão Sabino de Moura.
- 31 Symphornio José da Silva.
- 32 João Francisco Sampaio.
- 33 José Antonio de Menezes.
- 34 João Lopes Ferreira.
- 35 José Machado.

2º districto (Arronches).

- 36 José Augusto de Hollanda.
- 37 Francisco Vidal de Araújo.

3º districto (Mecejana).

- 38 Joaquim Ignacio Rodrigues.
- 39 Francisco Ignacio Façanha.
- 40 Antonio Alexandrino da Cunha Lage.

4º districto (Soure).

- 41 Felipe Sergio de Castro Natalense.
- 42 Francisco José de Oliveira.
- 43 Joaquim José de Oliveira Façanha.
- 44 Estevão da Rocha Motta.
- 45 João Paulo da Costa Gadelha.
- 46 João Nepomoceno de Azevedo.

5º districto (Sitipé).

- 47 Francisco Ferreira Sampaio.
- 48 Francisco Gonçalves de Abreu Lage.

A todas as quezes, e a cada um de per-si, bem no todos os interessados em geral, se convida para comparecerem na casa da camara municipal em a sala das sessões do jury; tanto no referido dia e hora, como nos mais dias seguintes em quanto durar a sessão, sob, as penas da lei, se fallarem. E para que chegue a noticia a todos, mandou não só passar o presente edital, que será lido e afixado nos logares mais publico, e publicado pela imprensa, como remetter iguaes aos subdelegados dos termos, para publicallos, a mandar fazer as notificações necessarias aos jurados, aos culpados, e as testemunhas que se acharem nos seus districtos.

Cidade da Fortaleza 12 de junho de 1868. Eu Francisco Gonçalves Valente. escrivão do jury o escriv.

Manoel da Cunha Figueiredo.—Está conforme.—O escrivão do jury—Francisco Gonçalves Valente.

Alfandega.

N. 40.—Pela inspectoría da alfandega do Ceará se faz publico aos donos ou administradores de escravos, residentes n'esta capital e seus limites que deverão, nos mezes de julho e agosto do corrente anno, apresentar n'esta repartição a matrícula o numero d'escravos que teem, ou administram, ainda que não tenham a idade de 12 annos e quer estejam ou não matriculados, e encorrerão os que o não fizerem n'esse tempo, nas penas da lei.

Alfandega, 5 de junho de 1868.

O inspector,
Livino Pinto Brandão.

ANNUNCIOS.

Vende-se, na ribeira de Canindé, em distancia de 2 leguas da villa, com ca-

sa e curraes, a fazenda—Camarão—, lugar proprio de criar; e bem assim, pertencente a mesma—61 vacas entre paridas e solteiras, 11 novilhas, 6 novilhões, 4 novilhos, 2 bois mansos, 12 ditos de lote de 1 a 4 annos, 4 cavallos de fabrica e 1 pequeno lote de eguas. Quem pretender, dirija-se n'esta capital ao Sr. João Mendes Pereira, ou a qualquer de seus cunhados Luiz Carlos, José Pereira e Arcadio. Na fazenda—Reguengue—, da freguezia do Canindé, o Sr. Gabriel Rodrigues de Almeida acha-se habilitado para dar qualquer informação, que a respeito lho for pedida.
Ceará, 18 de junho de 1868.

ESTRELLA DO NORTE.

96 Rua da Palma 96.

Acha-se aberto e a disposição do muito respeitavel publico o importante estabelecimento sito na rua da Palma n. 96 sob a denominação de

ESTRELLA DO NORTE.

Este estabelecimento acha-se com grande acção e aformosamento. Completo sortimento de fazendas, miudezas e objectos de modas etc. etc.

Os seus proprietários esperão que o respeitavel publico se dignará visital-o sendo recebidos com toda a delicadeza e sinceridade; não se poupará qualquer esforço para que se diga a

Estrella do Norte

captiva, agrada e vende barato.
Ceará, 21 de junho de 1868.

Declaração.

Já é nota a todos que por circunstancias imprevistas me hei retirado da Secretaria do Bispado, e que em consequencia disto devo assumir, por um contracto que acabo de fazer, a direcção do collegio Athenêo Cearense.

Cabe-me portanto o indeclinavel dever de depois de ter-se dado aquelle meo primeiro passo, cordialmente agradecer á todas as pessoas que durante os cinco mezes de minha estada n'aquelle lugar quizerao fazer o favor de prodigalizar-me as suas attensões, quer as do centro da provincia, como especialmente as da capital, que ainda para cada vez mais venerem-me eternamente grato, dignarão-se acompanhar-me no sentido de repellir qualquer idéa injuriosa e infundada que a meu respeito alguem entendeu fazer, e que ia directamente ferir a minha reputação. Agradeço cordialmente, o repito certos de que tenho por vingadora e garante de todos os meus actos a propria consciencia tranquilla e descansada.

Por occasião de assumir a direcção do Athenêo Cearense n'uto bem fundadas esperanças de poder corresponder á expectação dos Srs. paes de familia que tiverem seus-filhos naquelle estabelecimento, procurando guiar-me o mais que for possível pela norma dos estabelecimentos mais acreditados, e que vi d'esta ordem na Europa.

Confio na bondade dos mesmos, e aquella ordem e disciplina de que necessita um bom collegio promette mantê-la sempre sob as inspirações de uma educação bazeada sobre os principios da religião.

Por ora continuarão a ter vigor os mesmos estatutos.

Padre Dr. Urbano da Silva Monte.

D'ora em diante se cursarão no Athenêo Cearense as seguintes aulas.

Cathecismo, Portuguez, Latim, Francez, Inglez, Geographia, Philosophia, Rhetorica, Geometria, e Musica.

Haverá um curso de Italiano tres vezes na Semana a combinar-se com o director.

São professores os Srs:

O director Padre Dr. Urbano da Silva Monte.

Vice-director Padre Firmino Brant da Rocha.

Padre Dr. Justino Domingos da Silva.
Dr. Gonçalo de Almeida Souto.
Dr. Manoel Soares da Silva Bizarra.
Dr. Octavio Juannez.
Victor Augusto Nepomoceno.

O director do Athenêo,

Padre Dr. Urbano da Silva Monte.

ATTENÇÃO.

S S S F

Farinha d'esta acreditada marca, vende em seus armazens

J. W. Studart.

Algodãozinho para sacco,

no armazem de

J. W. Studart.

BARBANTE

da Escocia, vende-se no armazem de

J. W. Studart.

MOLHOS INGLEZES MORTON

estes excellentes molhos, ven-se no armazem de

J. W. Studart.

Algodãozinho para

visuaria de escravos, á venda no armazem de

J. W. Studart.

BACALHÃO

a 11:000

a barrica d'este peixe em excellente estado, chegado ultimamente, vende em seu armazem

J. W. STUDART.

ESTALLO

d'estes phosphoros no armazem de

J. W. STUDART.

LONDRINOS

Estes excellentes queijos, vende em seu armazem

J. W. STUDART.

J. W. Studart, vende em

seu armazem os seguintes artigos por preços que devem agradar a vista do estado do mercado.

Cerveja bass, preta e branca, champagne e cidra de qualidade, dita verdadeira ainda não vinda a este mercado, phosphoro de estallo, copos de crystal completo sortimento, soda em latas de 1/2 lb., ditas em casas grandes, conservas ingleza sortimento em cada caixa, chá da india de superior qualidade, cravos, ervadocé, queijos londrinos em latras, cousa superior e arroz do Maranhão.

Vende-se um sitio, no Dendê, extremado com o do Sr. Dr. Rufino: tem baixa para capim, e algumas fructeiras; a tratar n'esta typographia.